

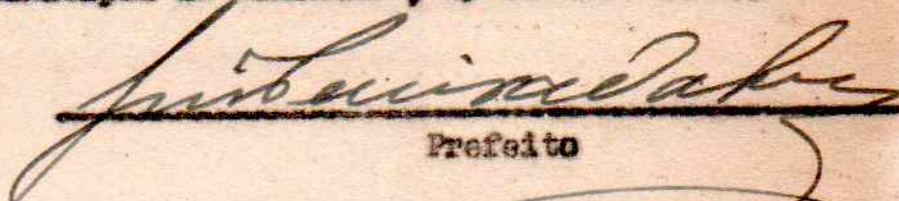
LEI Nº 133

O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTO 1º - Fica aberto um crédito especial na importância de CR\$. 31.011,00, afin de fazer face ao pagamento, no corrente exercício, aos seguintes funcionários inativos: Manoel Joaquim da Foneca, Maria Nazaré Malaquias, Maria Santilina de Souza Guimarães e Sebastião da Rocha Moraes.

ARTO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 13 de Maio de 1956.



Prefeito

a) José Pereira da Luz.